

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTESTAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 08.SME-PE/2025 – Processo Administrativo Nº 02.10.06-SME/2025

Recorrente: UMZX ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA – CNPJ nº 52.627.093/0001-82

Senhor Agente de Contratação,

A empresa UMZX ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA, já devidamente qualificada e interessada no certame supracitado, vem respeitosamente apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em face da decisão que a desclassificou no processo de préqualificação, em razão da suposta ausência do item 14.3.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência, conforme alegação da equipe de contratação.

1. DOS FATOS

A desclassificação da empresa ocorreu sob o argumento de que não foi apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, nos termos do item 14.3.1 do edital de pré-qualificação.

Contudo, conforme consta nos documentos digitalmente enviados e protocolados na fase de préqualificação, a certidão foi devidamente anexada, dentro do prazo de validade e em estrita observância aos termos exigidos, inclusive com emissão inferior a 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública.

Salienta-se ainda que a certidão apresentada se encontra válida, legível e emitida por cartório distribuidor competente, conforme jurisprudência pacificada e práticas administrativas usuais em processos licitatórios da mesma natureza. Caso tenha ocorrido erro de leitura ou falha no sistema eletrônico de visualização, trata-se de fato alheio à responsabilidade da recorrente, que não pode ser penalizada por erro material ou técnico do sistema.

2. DO DIREITO

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é plenamente admissível a diligência para a correção de falhas formais ou complementação de documentos que já constem nos autos. Mesmo que houvesse dúvida quanto à certidão, a Administração deveria ter oportunizado a apresentação da mesma por meio de diligência, o que não ocorreu.



Além disso, o princípio do formalismo moderado, do amplo contraditório e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração são pilares que regem os processos licitatórios e que foram negligenciados neste caso.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- 1. O recebimento e conhecimento deste recurso administrativo por estar tempestivo e amparado em fundamentação legal;
- 2. A revisão da decisão de desclassificação da empresa UMZX ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA;
- 3. A reintegração da recorrente ao processo licitatório, com sua devida pré-qualificação;
- 4. A análise do documento de certidão já apresentado ou, subsidiariamente, a abertura de diligência para reapresentação, caso necessário.

Nestes termos,			
Pede deferimento.			
São Paulo, 18 de julho de 2	2025.		
_		 	

UMZX ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA

CNPJ: 52.627.093/0001-82

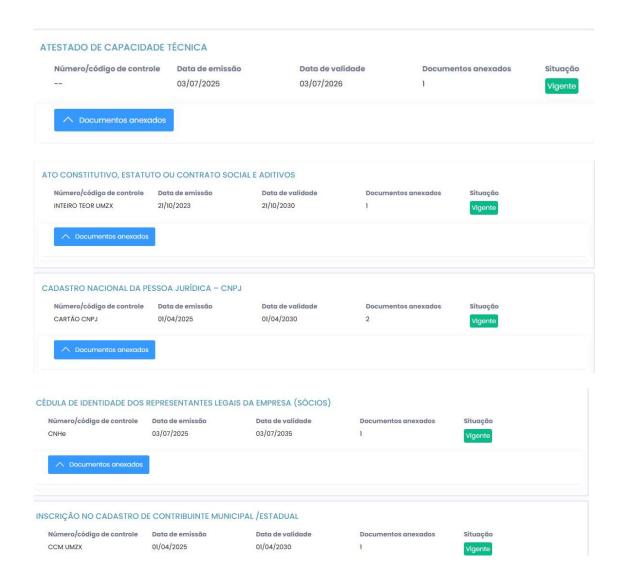
Cleber Augusto Costa da Silva

Representante Legal

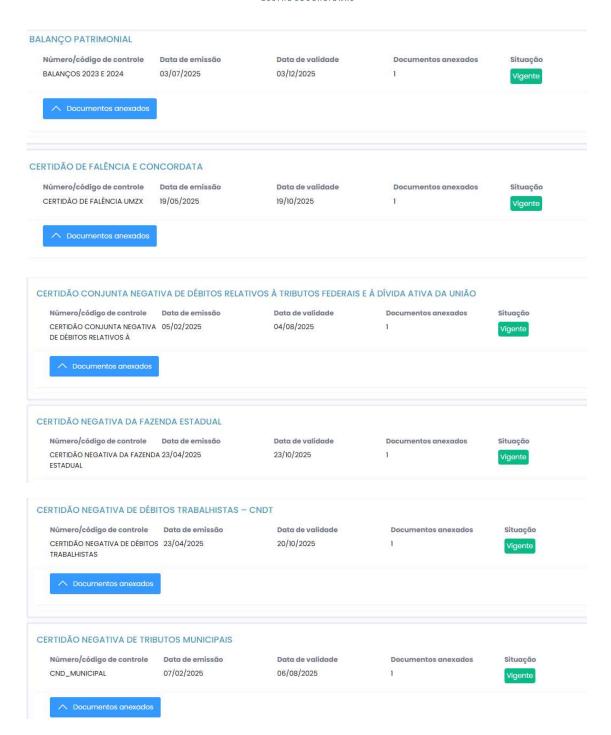


ANEXOS

DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PLATAFORMA HABILITADA, M2A TECNOLOGIA









CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR - FGTS

 Número/código de controle
 Data de emissão
 Data de validade
 Documentos anexados

 FGTS
 02/06/2025
 02/07/2025
 1

Situação